

PROPOSTA DE LEI N.º 17/XIV-1ª

Aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19

A Deputada Não Inscrita Joacine Katar Moreira apresenta as seguintes propostas de alteração à Proposta de Lei:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 7.º

Férias judiciais

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - Cancelamento da efetivação de despejos, ainda que transitado em julgado, durante o período de contingência da infeção epidemiológica por ASRS-Cov2 e da doença COVID-19.

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 7.º A [NOVO]

Suspensão dos despedimentos e proteção do trabalho e do/a trabalhador/a

1 - Restrição dos despedimentos por um período de 3 meses, independentemente do tipo de contrato em vigor e incluindo a prestação de serviços, no âmbito das medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por ASRS-Cov2 e da doença COVID-19.

Artigo 7.º B [NOVO]

Prorrogação extraordinária de prestações sociais

1 - Prorrogação por dois meses das prestações por desemprego, cessação de atividade, cessação de atividade profissional e demais prestações sociais cujo período de concessão ou prazo de renovação termine antes da cessação das medidas

de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por ASRS-Cov2 e da doença COVID-19.

Artigo 7.º C [NOVO]

Bens de primeira necessidade

1 - Moratórias de 6 meses para pagamento de eletricidade, água, gás e comunicações para as famílias cujo rendimento líquido é afetado pelas medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por ASRS-Cov2 e da doença COVID-19.

Artigo 7.º D [NOVO]

Habitação

1 - Suspensão por dois meses do pagamento de rendas, a começar em Abril de 2020, para agregados familiares cujo rendimento seja igual ou inferior ao salário mínimo nacional.

2 - Renovação automática por 6 meses dos contratos de arrendamento a terminar, incluindo aqueles para os quais os senhorios manifestaram oposição à sua renovação.

3 - Diferimento do pagamento das prestações dos empréstimos bancários, sem penalizações e/ou custos adicionais, no que respeita aos locados adquiridos para habitação própria ou para atividades económicas, sociais ou culturais

Artigo 7.º E [NOVO]

Abastecimento de mantimentos

1 - Restrição por um período de três meses da subida de preço e/ou especulação de qualquer produto, bem, ou serviço, durante o período de contingência da infeção epidemiológica por ASRS-Cov2 e da doença COVID-19.

Assembleia da República, 18 de março de 2020

A Deputada
Joacine Katar Moreira